



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.562, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n. 4.536, de 04 de setembro de 2024, que coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 5863/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.536, de 04 de setembro de 2024, que coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135, do Código Eleitoral, Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 13h00min (treze horas) nos dias 04 de outubro, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

.....

IV – dias 07 de outubro, segunda-feira, em primeiro turno, e 28 de outubro, segunda-feira, se houver segundo turno, para desmontagem das seções, retirada de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, retirada de cartazes e retirada de listas de cabines para a organização dos prédios dos estabelecimentos de ensino até às 12h (doze horas)”. (NR)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

.....

“Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 04, 05 e 06 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 02 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2024. (PA n. 5863/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município